

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E  
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E  
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E  
PROTEÇÃO CIVIL**

**Despacho conjunto n.º 176/2019**

Considerando que, no ano de 2018, e para efeitos de pagamento do suplemento remuneratório previsto no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 27/2018, de 27 de abril, extensível aos trabalhadores a que se refere o n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 247/2009, de 22 de setembro, foi aprovado pelo Despacho Conjunto n.º 49/2018, de 11 de outubro, do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Saúde, publicado no JORAM, II Série, n.º 167, de 24 de outubro, os postos de trabalho correspondentes ao levantamento do número de enfermeiros detentores do título de especialista, que, a 1 de janeiro de 2018, exerciam as funções a que se referem os n.ºs 2 dos artigos 9.º dos Decretos-Leis n.º 247/2009, e 248/2009, ambos de 22 de setembro, no Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., diplomas que entretanto foram alterados e republicados pelo Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27 de maio;

Considerando que foi verificado que, por lapso, não foi contabilizado um posto de trabalho no âmbito da carreira de enfermagem (vínculo privado);

Considerando que nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 27/2018, de 27 de abril, foi obtida a autorização prévia dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde.

Assim, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 27/2018, de 27 de abril, determina-se o seguinte:

Alterar o número de postos de trabalho constantes do Despacho Conjunto n.º 49/2018, de 11 de outubro, do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Saúde, publicado no JORAM, II Série, n.º 167, de 24 de outubro, de acordo com o mapa em anexo ao presente despacho.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 22 dias do mês de novembro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, Pedro Miguel de Câmara Ramos

Anexo do Despacho Conjunto n.º 176/2019, de 13 de dezembro

Carreira	Categoria	Conteúdo funcional	N.º de postos de trabalho
especial de enfermagem		Identificar, planear e avaliar os cuidados de enfermagem e efetuar os respetivos registos, bem como participar nas atividades de planeamento e programação do trabalho de equipa a executar na respetiva organização interna; Realizar intervenções de enfermagem requeridas pelo indivíduo, família e comunidade, no âmbito da promoção de saúde, da prevenção da doença, do tratamento, da reabilitação e da adaptação funcional; Prestar cuidados de enfermagem aos doentes, utentes ou grupos populacionais sob a sua responsabilidade; Participar e promover ações que visem articular as diferentes redes e níveis de cuidados de saúde; Assessorar as instituições, serviços e unidades, nos termos da respetiva organização interna; Desenvolver métodos de trabalho com vista à melhor utilização dos meios, promovendo a circulação de informação, bem como a qualidade e a eficiência; Recolher, registar e efetuar tratamento e análise de informação relativa ao exercício das suas funções, incluindo aquela que seja relevante para os sistemas de informação institucionais na área da saúde; Promover programas e projetos de investigação, nacionais ou internacionais, bem como participar em equipas e ou orientá-las; Colaborar no processo de desenvolvimento de competências de estudantes de enfermagem, bem como de enfermeiros em contexto académico ou profissional; Integrar júris de concursos ou outras atividades de avaliação, dentro da sua área de competência; planear, coordenar e desenvolver intervenções no seu domínio de especialização; identificar necessidades logísticas e promover a melhor utilização dos recursos, adequando-os aos cuidados de enfermagem a prestar; desenvolver e colaborar na formação realizada na respetiva organização interna; orientar os enfermeiros, nomeadamente nas equipas multiprofissionais, no que concerne à definição e utilização de indicadores; orientar as atividades de formação de estudantes de enfermagem, bem como de enfermeiros em contexto académico ou profissional.	327
de enfermagem	Enfermeiro		162
<b>Total</b>			<b>489</b>